



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 055/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Mar de Espanha, constituída pela PORTARIA nº 540/2022, faz saber a todos os interessados, que fara realizar a presente licitação na modalidade Tomada de Preço na forma empreitada tipo menor preço GLOBAL, em reunião que se realizará **às 09:00 horas do dia 03 de maio de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, situada na Praça Barão de Ayruoca, 53, Centro, Mar de Espanha no estado de Minas Gerais , CEP.: 36640-000, para **EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PROFUNDA E EXTENSÃO DE REDE DE ESGOTO DA RUA HENRIQUE TONETTI NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA**, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **03 de maio de 2022, às 09h:00min**, na Sala de Licitações no endereço constante do cabeçalho.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3276-1225.

Mar de Espanha/MG, 13 de abril de 2022.

Joice Pozenato Soares
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 055/2022

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2022

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

TIPO: Menor preço global

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PROFUNDA E EXTENSÃO DE REDE DE ESGOTO DA RUA HENRIQUE TONETTI NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.

O **Município de Mar de Espanha**, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que receberá, às **09h00min do dia 12 de abril de 2022**, na Praça Barão de Ayruoca, 53, centro, nesta cidade de Mar de Espanha/MG, propostas objetivando a contratação de sociedade empresária para **Execução de Obra de drenagem profunda e extensão de rede de esgoto da Rua Henrique Tonetti no município de Mar de Espanha**, compondo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA VISITA TÉCNICA

1.1. O presente edital objetiva o estabelecimento de condições que presidirão a escolha de proposta que, estando adequada a todos os termos e condições deste, oferte o menor preço global, sob o regime de execução de empreitada por preço global, irrealizável, para contratação de sociedade empresária para prestação de serviços de especializados de engenharia referente **Execução de Obra de drenagem profunda e extensão de rede de esgoto da Rua Henrique Tonetti no município de Mar de Espanha**, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

1.2. As despesas com o objeto da presente licitação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária inserida no Orçamento de 2022: **4.4.90.51.00.2.05.01.17.512.0012.1.0028.**

1.3. A presente licitação será julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores e de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1.4. As proponentes deverão providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários não só para a licitação e assinatura do contrato, como também no decorrer das obras.



1.5. As obras deverão ser executadas de acordo com o memorial descritivo e demais especificações, com observância das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.6. A elaboração do projeto executivo será de responsabilidade do licitante vencedor, sendo o mesmo desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços.

1.7. Os licitantes interessados deverão emitir declaração de que tomaram conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação conforme anexo XVI, que será parte integrante da Documentação de Habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Os documentos abaixo deverão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou acompanhada dos originais para conferência pela unidade que realiza a licitação, devendo os licitantes comparecerem com a documentação original ao horário da abertura da sessão inaugural e solicitar autenticação, na forma do disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

2.1.1. DOCUMENTAÇÕES RELATIVA À REGULARIDADE JURIDICO-FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certificado de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Mar de Espanha/MG, conforme exigências constantes do anexo XIII, obtido até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas nos termos do § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93.

b) Se no dia de abertura da sessão pública da licitação, alguma certidão estiver com prazo de validade vencido, a proponente deverá apresentar nova certidão com prazo de vigência atualizado.

2.1.2- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da empresa licitante ou de seus responsáveis técnicos.

b) Atestado técnico emitido por empresa de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando que o responsável técnico da proponente executou serviços similares ao objeto da presente licitação, na condição de representante legal da licitante ou contratado pela mesma.

c) A proponente deverá comprovar que o profissional de nível superior indicado para responsável técnico da obra e detentor do(s) atestado(s) pertence ao quadro permanente da proponente, mediante a apresentação da cópia da certidão do



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com validade abrangendo a data do presente certame licitatório, acompanhado da cópia da ficha de registro de empregados ou cópia da folha do livro de registro de empregados ou cópia do contrato social ou da última alteração contratual devidamente registrada na junta comercial ou ainda mediante a comprovação de que o profissional tem vínculo contratual com a empresa apresentando nesse caso, cópia do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida tanto do representante legal da empresa quanto do engenheiro contratado, no qual conste o nome do detentor do atestado de capacidade técnica.

d) Declaração de responsabilidade técnica nos termos do anexo IX.

e) Declaração de que se encontra capacitada com acervo técnico representado por instalações e equipamentos adequados e disponíveis para execução das obras e serviços de que trata este edital, nos termos do anexo XIV.

f) Declaração da proponente de que se compromete a manter no canteiro das obras, todo o equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços de que conhece as características técnicas e as condições básicas para execução da obra, conforme anexo XV.

2.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

a) Declaração de que o licitante não se acha cumprindo penalidade de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no art. 87, inciso IV, c/c o art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93, seguindo o modelo constante dos anexos V e VII.

b) Comprovação de que o capital social integralizado da proponente é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.

2.1.4. DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Declaração de que não emprega menores entre 16 e 18 anos, exceto na condição de aprendiz, conforme anexo XI.

b) Declaração de conhecimento do edital conforme anexo VIII.

2.1.5. A certidão que não declarar prazo de validade será considerada apenas se tiver sido emitida em 60 (sessenta) dias antes da data de abertura dos envelopes de documentação.

2.1.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo XII.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.1.9. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA DA HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação deverá a empresa apresentar, no envelope A – documentos de HABILITAÇÃO, os documentos discriminados na cláusula segunda, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

3.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

3.1.2. Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda, os proponentes interessados na autenticação das cópias da unidade que realiza a licitação, deverão comparecer no horário da abertura da sessão inaugural e solicitar autenticação, na forma do disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93. Havendo documentação com mais de 01(uma) via, deverão ser todas autenticadas. Não serão autenticados e nem retiradas cópias de documentos fora do prazo estabelecido.

3.1.3. Os documentos deverão ser apresentados em envelopes lacrados, não devendo ser entregues soltos.

3.1.3.1. O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

3.1.4. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ENVELOPE Nº A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____



5. Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar os documentos constantes na cláusula segunda.

3.1.6. Não será permitido participar da presente licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA DA PROPOSTA

4.1. A proposta de preços deverá ser digitada e impressa, preferencialmente, com identificação da empresa, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasura ou entrelinhas, identificadas e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

ENVELOPE Nº B – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

4.2. Na proposta de preços deverá constar:

4.2.1. Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação na sessão de recebimento dos envelopes.

4.2.2. Preço unitário, se houver e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo o valor relativo a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital.

4.2.3. Afirmação de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, encargos sociais, transporte, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguro e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra.

4.2.4. Declaração de que a obra será executada e concluída dentro do prazo fixado pelo MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

Os materiais usados deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações técnicas apresentadas neste edital, os quais serão aprovados pela fiscalização do Município.

4.2.6. Descrição clara e detalhada do objeto ofertado.

4.2.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.2.8. A apresentação da(s) propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.2.9. O credenciamento de representante da proponente deverá ser apresentado em separado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA DOS ENVELOPES “A” E “B”

5.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá as **09h00min do dia 12 de abril de 2022**, o proponente que deverá apresentar à Comissão, no local previsto no preâmbulo deste Edital, por si ou por intermédio de representantes devidamente credenciados, nos termos do anexo IV, os envelopes “A” e “B”, que conterão, respectivamente, os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, de acordo como o disposto na cláusula segunda, não podendo qualquer documento ser substituído por protocolo. O “ENVELOPE B” deverá conter a proposta, em 01(uma) via apresentada em forma de Proposta Comercial, conforme modelo constante do anexo VI deste edital.

5.2. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por qualquer tipo de via postal, fax, e-mail ou entregues antes da data e horário estabelecidos no item 5.1.

5.3. A entrega dos 02 (dois) envelopes “A” HABILITAÇÃO e “B” PROPOSTA, deverá ser pessoal mediante entrega pelo proponente à Comissão Permanente de Licitação da Carta de Credenciamento, ou documento que comprove ser ele o representante legal da proponente.

5.4. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios, sendo que nesse caso será permitida a participação do credenciado somente após o conhecimento do documento.

5.5. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.



CLÁUSULA SEXTA DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia e hora marcados para entrega dos envelopes “A” e “B”, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de HABILITAÇÃO, envelope “A”.

6.2. Aberto o envelope “A”, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste edital e eventualmente não inserido nos envelopes “A” e “B”, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

6.4. A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

6.5. A Comissão divulgará a relação dos proponentes, devolvendo aos inabilitados, o envelope “B”.

6.6. A Comissão procederá, então, à abertura do envelope “B” dos proponentes habilitados.

6.7. Abertos os envelopes que as contiverem, as PROPOSTAS serão rubricados por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.8. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão proceder à correção no valor global.

6.9. A Comissão Permanente de Licitação:

6.9.1. Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparado aos praticados no mercado.

6.9.2. Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão Permanente de Licitação encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

6.9.3. Classificará as propostas em ordem numérica crescente, a partir do menor preço global.

6.9.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

6.9.5. Lavrará relatórios dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

6.9.6. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligência.

6.9.7. No local, data e hora designadas, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a ordem de classificação.

6.9.8. Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

6.9.9. Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão Permanente de Licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem apresentação de novos documentos que deveriam estar inseridos nos envelopes "A" e "B".

6.9.10. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, na forma da Lei nº 8.666/93.

6.9.11. Os recursos e impugnações do edital deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

6.9.12. Não serão aceitos recursos e impugnações ao edital enviado por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail, somente sendo aceitos quando protocolizados diretamente na Comissão Permanente de Licitação.

6.9.13. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

6.9.14. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem, inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante do edital, conforme anexo IV, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao MUNICÍPIO.

7.2. O MUNICÍPIO poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, seguindo a ordem de classificação, chamar o próximo proponente classificado para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93. O contrato será celebrado entre o proponente vencedor e o Município de Mar de Espanha - MG, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado no Diário Oficial no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura conforme art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93.

7.3. Decorrido o prazo do item 7.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao MUNICÍPIO o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

7.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global de sua proposta.

7.5. Impedimento de contratar com o MUNICÍPIO por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.6. A multa de que se trata o item 7.4, deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO

8.1. O contrato regular-se-á no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

8.2. O contrato poderá com base nos preceitos de direito público ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

8.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

8.4. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de sua convocação, se assim for de interesse do MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

8.5. O MUNICÍPIO não aceitará o objeto que estiver em desacordo com o edital, que lhe caiba qualquer indenização.

8.6. Após a assinatura do contrato, os serviços deverão ser iniciados pela contratada, tão logo seja autorizado pela contratante, mediante Ordem de Serviço.

8.7. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital, os elementos técnicos (projetos, especificações e detalhes), fornecidos pelo MUNICÍPIO.

8.8. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, para mais ou menos, do valor inicial atualizado do contrato. Estas alterações serão objeto de orçamento específico e só poderão ser executadas após aprovação e autorização do MUNICÍPIO.

8.9. A contratada deverá manter preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

8.10. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.10.1. O prazo de execução será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) meses a contar da primeira Ordem de Serviço, observados os prazos de paralisação e os transcorridos entre uma Ordem de Serviço e outra, podendo sofrer prorrogação na ocorrência de hipótese prevista no parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes.

CLÁUSULA NONA DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. Concluída a obra, conforme previsto neste contrato e em seus anexos, a contratada deverá comunicar formalmente o fato ao MUNICÍPIO, para que sejam tomadas as providências necessárias ao seu recebimento provisório. Este recebimento será feito por profissionais indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

9.2. Vistoriadas as obras e constatados que os serviços foram executados em conformidade com as condições estabelecidas, será lavrado um Termo de Vistoria e Recebimento Provisório da Obra, em duas vias de igual teor, sem rasuras e sem emendas, o qual será assinado pela contratada e pelos profissionais indicados.

9.3. O Termo de Recebimento Definitivo da Obra será lavrado em 30 (trinta) dias após lavrado o Termo de Vistoria Provisório, referido no subitem anterior. Neste prazo, inclui-se o período de observações, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações porventura feitas pela fiscalização, referentes a defeitos ou



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

imperfecções em quaisquer itens da obra executada. O termo será lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e assinado pela contratada e pelo MUNICÍPIO, no qual deverá constar declaração expressa de que o prazo previsto no art. 1.245 do Código Civil será contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante aprovação da MEDIÇÃO por equipe responsável do Município de Mar de Espanha/MG.

10.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, na sede da contratante, junto do Boletim de Medição assinado pelo Responsável Técnico da Contratante e será vistoriado por Engenheiro responsável do Município para assim efetuar a liberação do pagamento de cada medição.

10.3. A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

10.4. Nos casos de desembolso, estes serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, atestadas pela equipe de fiscalização, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

10.5. Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária.

10.6. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do contrato, número da licitação, nome do programa, Termo de Contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa (ou período da medição) número do contrato do convênio, número da licitação, nome do programa e do termo de contrato e outros;
- c) Demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;
- d) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

Cópia da guia de recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, do último recolhimento devido regularmente quitado e autenticado em cartório, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

- f) Cópia da guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço - ISS, do último recolhimento devido regularmente quitado e autenticado em cartório, para cada obra e/ou serviço;
- g) A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:

1) CREA-MG com a Anotação de Responsabilidade Técnica referente à execução das Obras;

2) INSS, através de matrícula e/ou CND; e

3) FGTS/CAIXA, através do CRS.

10.7. Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda corrente, ou seja, em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

10.8. No pagamento o MUNICÍPIO efetuará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a título de “Retenção para a Previdência Social”, no caso da mão de obra.

10.9. A despesa com o objeto da presente licitação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária inserida no Orçamento de 2022:
4.4.90.51.00.2.05.01.17.512.0012.1.0028.

10.10. Os recursos a serem utilizados para a realização dos serviços objeto da presente licitação serão de recursos próprios do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam, pelo descumprimento:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízos de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;

c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. Da aplicação das penalidades definidas nos itens a, b, c e d, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.3. O recurso ou pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará sua rescisão, com consequências contratuais previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.5. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS RECURSOS

12.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, e dirigidos ao Prefeito Municipal. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias, ou fazê-la subir, no mesmo prazo, devidamente informado. A reconsideração estará sujeita a recurso *ex officio*.

12.2. A Comissão Permanente de licitação dará ciência dos recursos a todos os proponentes, para apresentação de contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos proponentes, ou contra o julgamento das propostas apresentadas, terão efeito suspensivo.

12.4. As decisões da Comissão Permanente de Licitação tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados, caso presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão publicadas no Quadro de Avisos, localizado no saguão da sede do MUNICÍPIO.



Aplicam-se ainda, às impugnações e aos recursos as previsões contidas nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

13.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

13.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI.

13.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente conter a identificação da contratada.

13.4. A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas portarias e normas, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

13.5. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem e aos materiais envolvidos nas obras e/ou serviços.

13.6. Somente está autorizado a executar obras e/ou serviço para a contratante a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

13.7. A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizada a interditar serviços ou parte deste em caso do não cumprimento das exigências da lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nas obras e/ou serviços.

13.8. A contratada deverá de imediato providenciar o atendimento das exigências da contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 5 (cinco) dias para o atendimento completo.

13.9. Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

14.1. Providenciar a instalação, junto à obra, de tapumes, barracões para depósito e equipamentos necessários e suficientes à boa execução dos trabalhos.

14.2. Manter vigilância permanente no canteiro de obras.

14.3. Responsabilizar-se, até o recebimento definitivo da obra, pela proteção e conservação de toda a parte executada.

14.4. Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executadas.

14.5. Permitir e facilitar a fiscalização do MUNICÍPIO, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestado, as informações por ela solicitadas.

14.6. Providenciar a colocação de placas sinalizadoras da obra.

14.7. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas.

14.8. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam eles fornecidos ou não pelo MUNICÍPIO.

14.9. Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo.

14.10. Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

14.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao CREA/MG.

14.12. Fornecer todos e quaisquer laudos, ensaios e controles tecnológicos que sejam exigidos pela fiscalização e pelas normas técnicas pertinentes, sem ônus para o MUNICÍPIO.

14.13. Providenciar, junto aos órgãos competente, por sua conta exclusiva, a aprovação das licenças necessárias à execução da obra.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

14.14. Encaminhar ao MUNICÍPIO, até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREAMG.

14.15. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra, em conjunto com a fiscalização do MUNICÍPIO.

14.16. Manter à frente dos trabalhos engenheiro civil especialmente credenciado para representá-la junto à fiscalização do MUNICÍPIO, durante toda a jornada diária de trabalho.

14.17. Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do MUNICÍPIO.

14.18. Manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS NORMAS AMBIENTAIS

15.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.

15.2. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa a presente tomada de preços.

16.2. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, a juízo exclusivo do MUNICÍPIO, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou, anulada, por todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direitos a qualquer indenização.

16.3. O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

16.4. Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para sessão de recebimento dos envelopes de documentação e proposta.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. No interesse do MUNICÍPIO, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

16.7. Os casos omissos relativos à penalidade do presente edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitação, obedecidas a legislação vigente.

16.8. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

16.9. A participação na licitação implica a inteira submissão à legislação mencionada aos termos do presente edital e seus anexos.

16.10. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.11. Serão automaticamente desclassificadas as propostas com valores superiores ao valor estimado da presente licitação, constante do anexo II.

16.13. O MUNICÍPIO se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste edital, sem que caiba à proponente, a qualquer tempo, o direito de qualquer reclamação ou indenização, seja de que natureza for.

16.14. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do seu edital, nos termos dos anexos VII e VIII.

16.15. A contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução das obras mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e aquisição dos materiais existentes no local das obras e/ou serviços pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

16.16. A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa, da contratante.

16.17. A licitante contratada deverá obrigatoriamente, colocar, às suas custas, 15 (quinze) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, placas conforme modelos fornecidos pela contratante, sob pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na sua colocação.



16.18. Caberá à contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução do contrato.

16.19. A contratada deverá manter, no local das obras e/ou serviços, preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato.

16.20. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados.

16.21. A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar antes da emissão da ordem de serviço a seguinte documentação:

- a) Prova do registro do contrato junto ao CREA/MG, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- b) Relação dos nomes e registros dos profissionais especializados em segurança e medicina do trabalho que acompanharão a execução das obras e /ou serviços;
- c) Organograma com a estrutura técnica-administrativa para execução das obras, designando os responsáveis e suas atividades, com a descrição sumária das funções;
- d) Declaração de responsabilidade ambiental, conforme anexo XI, devidamente assinado pelo responsável ou representante legal da empresa licitante.

16.22. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras e/ou serviços contratados, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16.23. A contratada deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

16.24. As marcas comerciais dos materiais constantes nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem exclusivamente para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

16.25. Em hipótese alguma poderá haver subcontratação ou subempreitada, bem como não será aceita a participação de empresas em consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO E ANEXOS



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

fica eleito o foro da Comarca de Mar de Espanha/MG para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução da presente licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilégio que seja.

17.2. Constituem anexos do presente edital:

Anexo I – Projeto básico: memorial descritivo, planilha orçamentária;

Anexo II – Planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro;

Anexo III – Minuta de contrato;

Anexo IV- Modelo de credenciamento;

Anexo V – Declaração para os fins da cláusula 2.1.3;

Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VII – Declaração de concordância com os termos do edital;

Anexo VIII – Declaração de conhecimento do edital;

Anexo IX- Declaração de responsabilidade técnica;

Anexo X- Declaração de responsabilidade ambiental;

Anexo XI – Declaração de empregador pessoa jurídica;

Anexo XII- Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo XIII – Documentos necessários para cadastro;

Anexo XIV – Declaração da existência de acervo técnico;

Anexo XV- Declaração da proponente de que se compromete a manter no canteiro das obras, todo o equipamento e ferramentas necessárias à execução dos serviços e de que conhece as características técnicas e as condições básicas para execução da obra.

Anexo XVI – Declaração de conhecimento dos locais da prestação dos serviços.

Mar de Espanha/MG, em 28 de março de 2022.

Joice Pozenato Soares
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO Nº 055/2022

ANEXO I

PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES:

OBRA: Execução dos serviços de Drenagem Profunda e Rede de Esgoto.

LOCAL: Município de Mar de Espanha - MG.

DATA: 14 de fevereiro de 2022.

1- DESCRIÇÃO DA ÁREA E JUSTIFICATIVA

A obra em questão está localizada nas Rua Henrique Tonetti e Nestor Masceno, no Bairro Jardim Guanabara. Tratam-se de ruas que necessitam de drenagem profunda e instalação de rede de esgoto.

2. RESUMO DA OBRA

A obra em questão tem aproximadamente 493,00m de extensão de rede de drenagem pluvial e 640,00 m de extensão de rede de esgoto, movimentando um volume de aterro em torno de 2708,48 m³.

A obra contempla a execução dos serviços de:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

Drenagem Pluvial Profunda com extensão total de 493,00 metros, na qual 353,00 metros será em tubos armcos Ø1500mm, Ø2000mm; e 140,00 metros será em tubos de concreto PS1 PB Ø400mm, Ø600mm e Ø1200mm. A ligação dos tubos será feita por meio de poços de visita, cujo encaminhamento final deverá ser encaminhado ao curso d'água local.

- **Extensão de Rede de Esgoto** com aproximadamente 640,00 metros de extensão em tubos de PVC corrugado de parede dupla Ø150mm, Ø200mm e Ø300mm;

OBJETIVO: Execução das obras de DRENAGEM PROFUNDA E EXTENSÃO DE REDE DE ESGOTO, no Município de Mar de Espanha. As descrições e quantidades objeto do presente PROJETO BÁSICO, estão indicadas no quadro abaixo, denominado QUADRO RESUMO.

QUADRO RESUMO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇOS EM TERRA		
1.1	Escavação mecânica de valas	M ³	3832,91
1.2	Apiloamento do fundo de valas com placa	M ²	1472,80
1.3	Lastro de brita apiloado manualmente	M ³	73,95
1.4	Aterro compactado com placa vibratória	M ³	2708,48
2	Serviços Diversos		
2.1	Instalação de tubo armco	M	353,00
2.2	Instalação de tubo de concreto para rede pluvial	M	140,00
2.3	Fornecimento e instalação de tubo de PVC de esgoto	M	641,00
2.4	Construção de Poços de Visita, dimensões variáveis.	Unid.	11,00
2.5	Construção de caixas cega, dimensões variáveis.	Unid.	14,00



Construção de cabeceira em concreto armado.	MINAS GERAIS M ²	28,49
---	--------------------------------	-------

3-JUSTIFICATIVA: A realização das obras mencionadas se torna necessárias para a resolução de um grave problema social formado, tendo em vista que a drenagem e a pavimentação hoje existentes são deficientes, não atendendo de forma satisfatórias a demanda existente. Contudo as obras de drenagem solucionaram os problemas de alagamento das ruas, que são recorrentes no período de chuvas, trazendo muitos transtornos aos comerciantes e moradores. Além disso, serviram como prevenção para diversos tipos de doenças inerentes a falta de infraestrutura, aumentando a qualidade de vida dos moradores.

Estima-se com a realização da obra, o beneficiamento direto das famílias que ali residem e indireto de todos os munícipes de Mar de Espanha com população de aproximadamente 12.000 habitantes.

4-META FÍSICA: Execução das obras de DRENAGEM PROFUNDA E EXTENSÃO DE REDE DE ESGOTO, no Município de Mar de Espanha, em conformidade com o QUADRO RESUMO apresentado, conforme especificações técnicas anexas ao presente memorial, em 60 dias (2 meses), com as descrições e quantidades informadas anteriormente no QUADRO RESUMO.

5-PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços será de 60 dias (02 meses), podendo ser prorrogado se devidamente justificado o atraso.

DESCRIÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO: Rua Henrique Tonetti e Rua Nestor Masceno, Bairro Jardim Guanabara, no Município de Mar de Espanha – MG; em conformidade com os projetos apresentados.

RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2- ESPECIFICAÇÕES:

2.1 Inicialmente serão realizados os serviços preliminares de instalações iniciais de obra com o fornecimento e fixação da Placa da Obra confeccionada em chapa



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

de aço galvanizado com todos os dados constantes no Convênio, nas dimensões 3,00m x 1,50m;

- 2.2 A remoção do calçamento existente será feita por funcionários do Município e em seguida será iniciada a escavação mecanizadas de valas, não escoradas, com o auxílio de retroescavadeira. As dimensões das valas são variáveis, sendo especificadas no projeto executivo. Nessa etapa, deverá ser previsto o transporte do material retirado até o bota fora.
- 2.3 Após a abertura das valas será providenciada a regularização e compactação do fundo com placa, garantindo que, além da compactação nenhum material permaneça na vala.
- 2.4 Sobre o fundo das valas, por onde serão assentados as manilhas e os tubos armcos, será executado um lastro de brita apiloado manualmente, com espessura de 0,15 cm. No trecho que procede da cabeceira até aproximadamente 30,00 metros após a mesma, será feita uma camada em pedra marroada, na largura da vala, com altura de 1,00 metro.
- 2.5 Para a execução do sistema de drenagem pelas redes de águas pluviais, serão utilizados tubos armcos com diâmetros (DN) 1500mm e 2000mm, comprimento de 100cm, obedecendo as declividades mínimas impostas pelos projetos, sendo admitida uma declividade mínima de 2,0%. Ressalta-se que nessa etapa, deverá ser contabilizado apenas a mão de obra para instalação dos tubos, uma vez que os mesmos serão fornecidos pelo Município. Também deverá ser prevista, uma camada em concreto simples, fck=30 Mpa, para revestir internamente o fundo do tubo, com espessura de e=5,00mm.
- 2.6 As ramificações das redes de drenagem, serão executadas em tubos de concreto diâmetros (DN) de 400mm, 600cm e 1200 mm, tipo PS1 PB NBR-8890, interligadas a rede principal por meio de poços de visita. Deverão obedecer às declividades mínimas impostas pelo projeto, sendo admitida uma declividade mínima de 2%. As manilhas serão rejuntadas durante seu assentamento, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, sendo as mesmas fornecidas pelo Município, contabilizando-se assim, apenas os serviços de instalação.
- 2.7 A rede de esgoto será executada em tubos de PVC corrugado de parede dupla nos diâmetros (DN) de 100 mm, 150mm e 300 mm, devendo obedecer a declividade mínima de projeto, de acordo com o fabricante. Além da rede



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

principal, deverá ser compreendido nessa etapa, as ligações das redes residenciais.

- 2.8 Por sobre a geratriz superior e nas laterais das manilhas de concreto e tubos, será promovido o aterro compactado da vala sem aproveitamento do material escavado, e sem controle do grau de compactação, no entanto, ressalta-se que, a compactação será executada por camadas sucessivas de 20cm superpostas até o nível do graide do logradouro. Nessa etapa deverá ser prevista, a retirada do material na jazida e o transporte do mesmo até o local da obra.
- 2.9 Durante a execução das redes pluviais e de esgoto serão concomitantemente executados os poços de vistas (PV's), as caixas cegas (Pvc's) e as bocas de lobo, em conformidade com os detalhes do projeto. Todos os elementos serão confeccionados em concreto armado $f_{ck} = 25$ Mpa, malha dupla de ferro $\varnothing 8.0$ mm, espaçados de 12 cm. Os Pvc's terão tampa de concreto armado, os Pv's tampa em ferro fundido espessura $e = 5,00$ mm e as bocas de lobo tampa em grade de ferro $\varnothing 5/8''$, dimensionadas para suportar o tráfego existente. No entanto, ressalta-se, que as tampas dos PV's e das bocas de lobo, não estão inclusas nesse contrato. Após as desformas, deverão ser providenciados os complementos do aterro compactados até o greide do logradouro.
- 2.10 Também será executado um dreno entre as ruas Amazonas e Henrique Tonetti, com dimensões internas de 0,30m x 6,00m, altura de 0,60m, em concreto armado $f_{ck} = 25$ Mpa, ferro 8.0mm, espaçadas de 12 cm e grelha em ferro fundido, espessura $e = 5,00$ mm.
- 2.11 As margens do rio, por onde irá desembocar os tubos, deverá ser confeccionado uma cabeceira em concreto armado, $f_{ck} = 25$ Mpa, malha dupla de ferro $\varnothing 6.3$ mm espaçados de 12cm, em conformidade com o projeto executivo, de forma a proteger as margens do rio, evitando o processo erosivo; defronte à cabeceira será executado um radier, em concreto armado $f_{ck} = 25$ MPa, espessura 20cm, malha dupla de ferro $\varnothing 6.3$ mm, espaçadas de 12 cm, de modo a forçar as águas pluviais e o esgoto a seguirem o mesmo trajeto das águas do rio. A fundação do radier e da cabeceira será feita com estacas pré-moldadas cravadas, sobre a quais serão executados blocos de coroamento e erguido os pilares. Também deverá ser previsto, uma camada em pedra marroada de aproximadamente $h = 2,00$ m de altura abaixo do radier.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

- 2.12 A execução dos serviços na rua Nestor Masceno deverá ser prevista de modo que todo o serviço executado no dia seja finalizado, ou seja, ao abri um trecho de vala, o mesmo deverá ser fechado no mesmo dia, sendo assim realizado os serviços de apiloamento, instalação dos tubos e aterro, uma vez que os mesmos apresentam riscos para as edificações ali existentes.
- 2.13 Já na rua Henrique Tonetti, os serviços devem ser previstos para serem executados em dois turnos, diurno e noturno, de forma a agilizar os mesmos, para que o trânsito seja liberado o mais rápido possível.
- 2.14 Em nenhuma hipótese serão empregados componentes ou aditivos nas argamassas e concretos que contenham matéria orgânica, ácidos ou produtos químicos que comprometam a sua durabilidade e qualidade, sendo terminantemente proibida a utilização de “terra” como material ligante. Recomenda-se a utilização do cimento CPIII em todos os serviços;
- 2.15 Durante toda a execução da obra a firma vencedora deverá elaborar diariamente o **diário de obra**, com base no modelo fornecido pelo Departamento de Obras, que posteriormente, quando do final da obra, será arquivado pela Prefeitura para efeito de prestação de contas;
- 2.16 Será fornecido pela firma vencedora, a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**), devidamente registrada no CREA/MG se responsabilizando por todos os serviços executados, com o preenchimento obrigatório do código 2644.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Mattos Junior.
Engenheiro Civil - CREA/MG: 167807/D.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Francisco de Assis Jesus Furtado.
Prefeito.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 055/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Anexo II

Planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA - MG.

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53. Centro. CEP: 36.640.000.

Mar de Espanha / MG. Tel. (032) 3276 -1225.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG					FOLHA Nº: 01/01		
OBRA: Drenagem Profunda e Esgotamento Sanitário Rua Henrique Tonetti e Rua Nestor Masceno					DATA: 14/02/2022		ISS : 3%
LOCAL: Rua Henrique Tonetti e Rua Nestor Masceno, Centro, Mar de Espanha - MG				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP/SEINFRA - REGIÃO LESTE/DEZEMBRO-2021 - COM DESONERAÇÃO / SINAPI - JANEIRO/2022- DESONERADA.				() DIRETA		(x) INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MÊS						BDI (3º Quartil Acórdão TCU) 24,18%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
		Drenagem Profunda e Esgotamento Sanitário - Rua Henrique Tonetti e Rua Nestor Masceno					
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 1.436,76



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADA	U	1,00	R\$ 1.157,00	R\$ 1.436,76	R\$ 1.436,76
2		MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 187.292,81
2.1	RO-40218	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (EXECUÇÃO, INCLUINDO REMOÇÃO PARA FORA DO LEITO ESTRADAL)	M³	3.832,91	R\$ 6,89	R\$ 8,56	R\$ 32.809,71
2.2	ED-51094	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM PLACA	M²	1.472,80	R\$ 8,95	R\$ 11,11	R\$ 16.362,81
2.3	ED-51096	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA	M³	2.708,41	R\$ 31,77	R\$ 39,45	R\$ 106.846,77
2.4	RO-40160	ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 3.001 A 4.000 M - Material utilizado no aterro	M³	2.708,41	R\$ 8,74	R\$ 10,85	R\$ 29.386,25
2.5	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - Material retirado das valas	M³/km	972,82	R\$ 1,56	R\$ 1,94	R\$ 1.887,27
3		DRENAGEM PROFUNDA					R\$ 310.054,90
3.1		TUBOS DE CONCRETO					R\$ 63.333,54
3.1.1	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	85,00	R\$ 41,64	R\$ 51,71	R\$ 4.395,35
3.1.2	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	25,00	R\$ 60,40	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
3.1.3	92817	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	35,00	R\$ 133,59	R\$ 165,89	R\$ 5.806,15
3.1.4	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DOS TUBOS ARMOSOS DIÂMETROS 1500MM E 2000MM	M/h	353,00	R\$ 61,30	R\$ 76,12	R\$ 26.870,36
3.1.5	ED-49639	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO - Fundo dos tubos	M³	12,43	R\$ 450,84	R\$ 559,85	R\$ 6.958,94
3.1.6	ED-49813	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE - fundo das valas	M³	73,95	R\$ 118,15	R\$ 146,72	R\$ 10.849,94



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.7	ED-49541	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO (Trecho de vala proximo a cabeceira)	M³	30,00	R\$ 176,57	R\$ 219,26	R\$ 6.577,80
3.2		POÇOS DE VISITA (PV)					R\$ 46.993,64
3.2.1	ED-8471	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M²	319,49	37,27	R\$ 46,28	R\$ 14.786,00
3.2.2	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	28,57	R\$ 438,60	R\$ 544,65	R\$ 15.560,65
3.2.3	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	1.051,82	R\$ 12,21	R\$ 15,16	R\$ 15.945,59
3.2.4	00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,60 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	21,00	R\$ 26,90	R\$ 33,40	R\$ 701,40
3.3		CAIXAS CEGAS (PVC)					R\$ 100.735,88
3.3.1	ED-8471	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M²	771,44	37,27	R\$ 46,28	R\$ 35.702,24
3.3.2	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	58,12	R\$ 438,60	R\$ 544,65	R\$ 31.655,06
3.3.3	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	2.109,22	R\$ 12,21	R\$ 15,16	R\$ 31.975,78
3.3.4	00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,60 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	42,00	R\$ 26,90	R\$ 33,40	R\$ 1.402,80
3.4		BOCAS DE LOBO					R\$ 20.010,33
3.4.1	ED-8471	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M²	133,28	37,27	R\$ 46,28	R\$ 6.168,20
3.4.2	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	10,82	R\$ 438,60	R\$ 544,65	R\$ 5.893,11
3.4.3	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	502,31	R\$ 12,21	R\$ 15,16	R\$ 7.615,02
3.4.4	00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,60 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	10,00	R\$ 26,90	R\$ 33,40	R\$ 334,00
3.5		DRENO					R\$ 3.174,30
3.5.1	ED-8471	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M²	24,48	37,27	R\$ 46,28	R\$ 1.132,93
3.5.2	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,05	R\$ 438,60	R\$ 544,65	R\$ 1.116,53
3.5.3	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	57,70	R\$ 12,21	R\$ 15,16	R\$ 874,73
3.5.4	00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,60 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	1,50	R\$ 26,90	R\$ 33,40	R\$ 50,10



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6		CABECEIRA					R\$ 75.807,21
3.6.1	ED-8471	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M²	249,39	37,27	R\$ 46,28	R\$ 11.541,77
3.6.2	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	57,12	R\$ 438,60	R\$ 544,65	R\$ 31.110,41
3.6.3	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	1.000,93	R\$ 12,21	R\$ 15,16	R\$ 15.174,10
3.6.4	ED-49541	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO (camada em pedra abaixo do radier)	M³	56,98	R\$ 176,57	R\$ 219,26	R\$ 12.493,43
3.6.5	100657	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO CRAVADA 20 X 20 CM/50T	M	42,00	R\$ 92,41	R\$ 114,75	R\$ 4.819,50
3.6.6	00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,60 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	20,00	R\$ 26,90	R\$ 33,40	R\$ 668,00
4		ESGOTAMENTO SANITARIO					R\$ 98.946,76
4.1	90701	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	288,00	65,75	R\$ 81,65	R\$ 23.515,20
4.2	90702	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	205,00	105,56	R\$ 131,08	R\$ 26.871,40
4.3	90704	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	148,00	R\$ 247,12	R\$ 306,87	R\$ 45.416,76
4.4	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021 - ligações de rede residencial	M	65,00	R\$ 38,94	R\$ 48,36	R\$ 3.143,40
TOTAL:							R\$ 597.731,23
<hr/> <p>Paulo Roberto Mattos Júnior Engenheiro Civil - CREA - 0167807/D - MG</p>				<hr/> <p>Francisco de Assis Jesus Furtado Prefeito Municipal</p>			



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA - MG.
Praça Barão de Ayuruoca, nº 53. Centro. CEP: 36.640.000.
Mar de Espanha / MG. Tel. (032) 3276 -1225.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG		VALOR DA OBRA: R\$ 597.731,23		DATA: 14/02/2022				
OBRA: Drenagem Profunda e Esgotamento Sanitário Rua Henrique Tonetti e Rua Nestor Masceno		LOCAL : Ruas Henrique Tonetti e Rua Nestor Masceno, Mar de Espanha, MG						
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	Mês 3	Mês 4	MÊS 5
	Drenagem Profunda e Esgotamento Sanitário - Rua Henrique Tonetti e Rua Nestor Masceno	Físico %	100,00%					
		Financeiro	R\$ 597.731,23					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	0,24%	100,00%	-	-	-	-
		Financeiro	R\$ 1.436,76	1.436,76	-	-	-	-
2	MOVIMENTO DE TERRA	Físico %	31,33%	50,00%	50,00%			
		Financeiro	R\$ 187.292,81	-	93.646,41			
3	DRENAGEM PROFUNDA	Físico %	51,87%	50,00%	50,00%			
		Financeiro	R\$ 310.054,90	155.027,45	155.027,45			
4	ESGOTAMENTO SANITARIO	Físico %	16,55%	50,00%	50,00%			



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	Financeiro	R\$	-	49.473,38			
		98.946,76					
	Físico %	100,00%	26,18%	49,88%			
	Financeiro	R\$	R\$	R\$			
		597.731,23	156.464,21	298.147,23			

Paulo Roberto Mattos Júnior
Engenheiro Civil - CREA - 0167807/D - MG

Francisco de Assis Jesus Furtado
Prefeito Municipal



ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC 036.076/2011-2.
2. Grupo I; Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Medio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	11,10%	14,02%	16,80%

9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal que:

9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:



TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Medio	3º Quartil	1º Quartil	Medio	3º Quartil	1º Quartil	Medio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%
TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO					
	1º Quartil	Medio	3º Quartil	1º Quartil	Medio	3º Quartil			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%			
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%			
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%			
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%			
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS									
PARCELA DO BDI	1º Quartil	Medio	3º Quartil						
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%						
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%						
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%						
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%						
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%						

9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do



9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.3.2.6. exigir, nos editais de licitação, a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013;

9.4. encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; ao Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada – Sinicon e à Fundação Getúlio Vargas – FGV, bem como ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit e à Caixa Econômica Federal que são os responsáveis pelos principais sistemas de referência de preços utilizados nas auditorias de obras públicas, respectivamente, o Sicro e o Sinapi;

9.5. determinar à Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif que constitua processo apartado para acompanhamento do cumprimento das determinações contidas no subitem 9.3 destes autos;

9.6. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 37/2013 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/9/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2622-37/13-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carneiro e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavakanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luis de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO Nº 055/2022

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**Contrato que entre si celebram O
MUNICÍPIO DE MAR DE
ESPANHA/MG e a
_____, na
forma abaixo:**

O **MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG**, com sede na Praça Barão de Ayuruoca, 53, centro, nesta cidade de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Francisco de Assis de Jesus Furtado, residente e domiciliado nesta cidade de Mar de Espanha/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa _____, com sede na rua _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ, do MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, cidade de _____, estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, considerando o resultado da tomada de preços nº 002/2022, constante do processo administrativo nº 055/2022, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de engenharia referente a **Execução de Obra de drenagem profunda e extensão de rede de esgoto da Rua Henrique Tonetti no município de Mar de Espanha**, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação, ao qual esse contrato é vinculado em todos os seus termos.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA** a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, relatórios ambientais, proposta da



contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2.2. Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1. O valor global de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para execução das obras e serviços, objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

3.2. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos da dotação orçamentária seguinte inseridas no orçamento vigente: **4.4.90.51.00.2.05.01.17.512.0012.1.0028.**

3.3. Os recursos financeiros para efetuar os pagamentos dos serviços objeto do presente contrato serão feitos mediante convênio firmado com o Estado de Minas Gerais e contrapartida oferecida pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

4.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante aprovação da MEDIÇÃO por equipe Técnica responsável do CONTRATANTE.

5.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, na sede da contratante, junto do Boletim de Medição assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATANTE e será vistoriado por Engenheiro indicado pela CONTRATANTE para assim efetuar a liberação do pagamento de cada medição.

5.3. A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

5.4. Nos casos de desembolso estes serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, atestadas pela equipe de fiscalização, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente. Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores



mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária.

5.5. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do contrato, número da licitação, nome do programa, termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa (ou período da medição) número do contrato do convênio, número da licitação, nome do programa e do termo de contrato e outros;
- c) Demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;
- d) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
- e) Cópia da guia de recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, do último recolhimento devido regularmente quitado e autenticado em cartório, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;
- f) Cópia da guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço - ISS, do último recolhimento devido regularmente quitado e autenticado em cartório, para cada obra e/ou serviço;
- g) A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:
 - 1) Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-MG, referente à execução das Obras;
 - 2) INSS, através de matrícula e/ou CND; e
 - 3) FGTS/CAIXA, através do CRS.

5.6. Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda corrente, ou seja, em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

5.7. No pagamento o CONTRATANTE efetuará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a título de “Retenção para a Previdência Social”, no caso da mão de obra.



5.7.1. Os preços unitários correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem os anexos deste instrumento.

5.7.2. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pro rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

6.1. À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma assim estabelecida de até 0,1% (um décimo por cento):

- a) Do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;
- b) De até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra e/ou serviços;
- c) De até 1% (um por cento) do valor contratual quando:

1. a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;

2. não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;

3. informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados;

4. incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

- d) De até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPI's;
- e) Suspensão do direito de participar em licitações com a CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta municipal, participantes do referido programa, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

7.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.



7.1.1. Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

7.1.2. Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

9.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos em até 03(três) meses corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do anexo I do edital de licitação.

9.1.1. Somente será admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

a) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou serviços complementares, desde que atendida a cláusula quarta deste contrato, atos da CONTRATANTE, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução, ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

b) Por motivo de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

9.1.2. Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato por motivo de força maior, bem como a suspensão do contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação. Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não



poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

9.1.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

9.1.4. Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos, através de glosas de créditos, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada idônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de 2(dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar o objeto deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b) executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou terceiros por ele designados;
- c) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- d) manter, no local do objeto deste contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- e) colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste contrato, conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste contrato por um prazo indeterminado;
- f) participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condições que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato, em parte ou no todo;
- g) manter, no local do objeto deste contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste contrato junto ao INSS;
- i) providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do projeto;



j) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital que a este deu origem.

10.2. Fica estabelecido que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, providenciar todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do projeto, objeto da licitação. Quando ocorrer novação tecnológica nos métodos construtivos, seu controle será feito por agente determinado pela CONTRATANTE.

10.2.1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

10.2.2. A execução dos serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS MATERIAS E EQUIPAMENTOS

11.1. Todos os materiais, máquinas, equipamentos e instalações, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela CONTRATANTE, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em partes, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA SEGURANÇA DA OBRA

14.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 1.245 do código Civil brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização,



impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentado em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato. Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O objeto deste contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência de presente contrato é de 7 (sete) meses, contados a partir da data da sua assinatura podendo ser prorrogado se houver justificativa apresentada e aceita pelo CONTRATANTE.

17.2. O prazo de execução será de 05 (cinco) meses, a contar da primeira Ordem de Serviço, observados os prazos de paralisação e os transcorridos entre uma Ordem de Serviço e outra, podendo sofrer prorrogação na ocorrência de hipótese prevista no parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA RESCISÃO

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:



- a) quando for decretada sua falência;
- b) quando do requerimento de sua concordata;
- c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder CONTRATANTE.

18.1.1. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo edital e anexo, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

18.1.2. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusula expressa, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

18.1.3. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste contrato inteiramente e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DAS ALTERAÇÕES

20.1. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por termo aditivo que integrarão o presente contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

21.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO FORO



22.1. As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Mar de Espanha/MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Mar de Espanha/MG, _____ de _____ de 2022

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Município de Mar de Espanha
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO Nº 055/2022

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MAR DE ESPANHA-MG

Ref.: Tomada de Preços nº 002/2022
Processo nº 055/2022

Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia referente a **Execução de Obra de drenagem profunda e extensão de rede de esgoto da Rua Henrique Tonetti no município de Mar de Espanha**, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por _____, CPF nº _____ na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V.Sa. que o senhor(a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por _____, CPF nº _____ é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe, inclusive contrato, se for vencedora no certame, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente credenciamento.

Nome do Município, em ___/___/2022.

Assinatura do responsável legal pela proponente
Nome completo: _____

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO Nº 055/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO ITEM 2.1.3, alínea “a”

A proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na Rua/Av. _____, nº _____, por seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA em conformidade com o art. 87, inciso IV, c/c o art. 97 da Lei 8.666/93, que até a presente data, não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral –CRC, ora apresentado para fins de habilitação no Processo Licitatório nº 055/2022, modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, promovida pelo Município de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais.

Nome do município, em ___/___/2022

Assinatura do representante legal da proponente

Nome completo e função: _____

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor
----------------------------------	---------------



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO Nº 055/2022

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MAR DE ESPANHA-MG

Ref.: Tomada de Preços nº 002/2022
Processo nº 055/2022

Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia referente a **Execução de Obra de drenagem profunda e extensão de rede de esgoto da Rua Henrique Tonetti no município de Mar de Espanha**, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Apresentamos e submetemos à apreciação dessa Comissão de Licitação, nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

O nosso preço global constante do orçamento da presente TOMADA DE PREÇOS é de R\$...... (.....).

Acompanha a nossa proposta de preços a **Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro** bem como todos os elementos julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Declaramos, igualmente, que em nosso preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, conforme Projeto Básico constante da Tomada de Preços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao município de Mar de Espanha.

Declaramos ainda, que:



- a) Temos pleno conhecimento dos serviços e obras de engenharia a serem executadas.
- b) Recebemos do município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- c) Estamos cientes dos critérios de medição e pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- d) Obrigamo-nos a aceitar o direito do município de escolher a proposta que lhe for mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo ela desistir ou anular esta Licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de nossa Proposta, no todo ou em parte.
- e) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura.

Reconhecemos o direito do município de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados e a aquisição, pelo preço de custo comprovado, dos materiais por nós adquiridos, existentes no local dos serviços e a eles destinados.

Utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade do pessoal, desde que assim o exija à fiscalização do município.

Nome do município, em ___/___/2022

Assinatura do representante legal da proponente

Nome completo: _____



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO Nº 055/2022

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MAR DE ESPANHA-MG

Ref.: Tomada de Preços nº 002/2022
Processo nº 055/2022

Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia referente a **Execução de Obra de drenagem profunda e extensão de rede de esgoto da Rua Henrique Tonetti no município de Mar de Espanha**, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou serviços.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

Nome do município, em ____/____/2022

Assinatura do representante legal da proponente
Nome completo: _____

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor
----------------------------------	---------------



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO Nº 055/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MAR DE ESPANHA-MG**

**Ref.: Tomada de Preços nº 002/2022
Processo nº 055/2022**

Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia referente a **Execução de Obra de drenagem profunda e extensão de rede de esgoto da Rua Henrique Tonetti no município de Mar de Espanha**, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Pela presente, o Senhor _____, representante legalmente constituído da empresa _____, declara haver tomado conhecimento dos termos e condições estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos da Tomada de Preços acima mencionada a ser realizada pelo Município de Mar de Espanha/MG e que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no aviso de licitação.

Nome do município, em ___/___/2022

Assinatura do representante legal da proponente
Nome completo: _____

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor
----------------------------------	---------------



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO Nº 055/2022

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MAR DE ESPANHA-MG

Ref.: Tomada de Preços nº 002/2022
Processo nº 055/2022

Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia referente a **Execução de Obra de drenagem profunda e extensão de rede de esgoto da Rua Henrique Tonetti no município de Mar de Espanha**, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução Nº 218 de 29/06/73 e Nº 317, de 31/10/86 CONFEA – Conselho federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) responsável (is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida licitação:

1. Nome: CREA Nº: DATA DO REGISTRO: TÍTULO:	Assinatura
2. Nome: CREA Nº: DATA DO REGISTRO: TÍTULO:	Assinatura
3. Nome: CREA Nº: DATA DO REGISTRO: TÍTULO:	Assinatura

Declaramos, outrossim, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Nome do Município, em ___/___/2022

Assinatura do representante legal da proponente
Nome completo: _____



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO Nº 055/2022

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MAR DE ESPANHA/MG**

**Ref.: Tomada de Preços nº 002/2022
Processo nº 055/2022**

Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia referente a **Execução de Obra de drenagem profunda e extensão de rede de esgoto da Rua Henrique Tonetti no município de Mar de Espanha**, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Declaramos, para os devidos fins de direito, que conhecemos a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal, e que:

Temos conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente e a mitigação das consequências das ações previstas nos trabalhos incluídos nesta Tomada de Preços.

Assumimos a responsabilidade de obediência às legislações supracitada, às normas explicitadas pelos órgãos específicos de controle ambiental e às normas da contratante.

Responsabilizamo-nos pela obtenção das Licenças Ambientais exigidas;

Assumimos, sem repasse para a contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento desta declaração.

Nome do Município, em ___/___/2022
Assinatura do representante legal da proponente

Nome completo: _____



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO Nº 055/2022

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

A _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (opcional).

Nome do município, em ___/___/2022.

Assinatura do representante legal da proponente

Nome completo: _____

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor
----------------------------------	---------------



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO Nº 055/2022

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) OU
DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa _____ CNPJ nº _____ com sede à _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, Identidade n.º _____, expedida _____, CPF _____, na qualidade de _____ (identificar a qualificação: cargo, função, procurador), DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como _____ (identificar a situação da empresa ME OU EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente conferidas, esclarecendo que não se enquadra em nenhuma das vedações legais, imposta pelo § 4º do art. 3º da lei citada.

Nome do município, em ____/____/2022

Assinatura do representante legal da proponente
Nome completo: _____

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor
----------------------------------	---------------



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO Nº 055/2022

ANEXO XIII

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas que exercerem o ramo de atividade adequada ao objeto desta licitação, e que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Mar de Espanha ou que o solicitem, apresentem a documentação exigida em perfeita ordem e obtenham a sua aprovação até o terceiro dia anterior ao da data prevista para o recebimento dos envelopes dos envelopes e deverão apresentar cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade e CPF dos Sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização p/ funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido há no máximo 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;



d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF (Lei nº 8.036/90 - art. 27-a).

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:

4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da(s) sociedade (s) empresária (s), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

4.1.2. A (s) sociedade (s) empresária (s), com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.



e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/02.

4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 6.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade (s) empresária (s), proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

4.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física não anterior à 60 (sessenta) dias.

4.3. Declaração em papel timbrado da proponente e com carimbo do CNPJ, assinada por quem de direito com firma reconhecida, conforme modelos apresentados a seguir, em atendimento a dispositivo da Constituição Federal:

MODELO

A Signatária desse-----, CNPJ nº -----, sediada no endereço -----, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de trabalho, nenhum empregado com as seguintes características:

A) ter menos de 18(dezoito) anos de idade, e exercer atividades noturnas, perigosas ou insalubres;

B) ter menos de 14 (quatorze) anos de idade, e exercer qualquer atividade em nossa empresa;

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz

() sim

() não.

_____, _____ de _____ de 2022

(identificação e assinatura do declarante)

MODELO

A Signatária desse-----, CNPJ nº -----, sediada no endereço -----, DECLARA, sob as penas da Lei, que comunicará à prefeitura Municipal de Mar de Espanha, quaisquer alterações nos dados ou documentos constantes no Cadastro apresentado ao setor cadastrados.

_____, _____ de _____ de 2022

(identificação e assinatura do declarante)



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO Nº 055/2022

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENCONTRA CAPACITADA COM ACERVO TÉCNICO REPRESENTADO POR INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MAR DE ESPANHA/MG**

**Ref.: Tomada de Preços nº 002/2022
Processo nº 055/2022**

Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia referente a **Execução de obra de drenagem profunda e extensão de rede de esgoto da Rua Henrique Tonetti no município de Mar de Espanha**, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Declaramos para fins de comprovação junto ao edital de licitação acima mencionado de que encontramos capacitados com acervo técnico representado por instalações e equipamentos adequados e disponíveis para execução das obras e serviços de que trata este edital.

Nome do município, em ____/____/2022

Assinatura do representante legal da proponente
Nome completo: _____

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor
----------------------------------	---------------



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO Nº 055/2022

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE QUE SE COMPROMETE A MANTER NO CANTEIRO DAS OBRAS, TODO O EQUIPAMENTO E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE QUE CONHECE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E AS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MAR DE ESPANHA/MG**

**Ref.: Tomada de Preços nº 002/2022
Processo nº 055/2022**

Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia referente a **Execução de Obra de drenagem profunda e extensão de rede de esgoto da Rua Henrique Tonetti no município de Mar de Espanha**, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Declaramos para fins de comprovação junto ao edital de licitação acima mencionado de que nos comprometemos a manter no canteiro das obras, todo o equipamento e ferramentas necessárias à execução dos serviços e de que conhece as características técnicas e as condições básicas para execução da obra objeto deste edital.

Nome do município, em ____/____/2022

Assinatura do representante legal da proponente
Nome completo: _____

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor
----------------------------------	---------------



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO Nº 055/2022

ANEXO XVI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Declaro, para fins de participação da concorrência supracitada, que a empresa, por intermédio da pessoa legalmente credenciada, Sr.(a), tem pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços objeto do Edital da Tomada de Preços nº 002/2022.

Nome do Município, de de 2022.

.....

Identificação da Sociedade Empresária

Assinatura

Nome do responsável (por extenso e legível)

CPF nº

RG nº

Cargo e/ou função

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO [CEP 36640-000] - ESTADO DE MINAS GERAIS